

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

A Pregoeira do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **visando a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Santaluz, conforme Termo de Referência para Cotação, que encontra-se anexo a este aviso.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **17/03/2022 às xx:00h** até o dia **21/03/2022 às 17:00h**, **através do e-mail:** licita.santaluz@gmail.com, ou presencialmente no setor de licitações nos horários **08:00h às 12:00h**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: **(75) 3265-2843** ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO DE PREÇOS**

1- OBJETO:

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino no Município de Santaluz.

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:		
CNPJ/CPF:		Insc. Estadual:
Telefone:		WhatsApp:
Banco (Nome/nº):	Agência nº:	Conta Corrente nº:
E-mail:		Validade da proposta:
Prazo de entrega dos materiais:		Pagamento:

2- JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



O Município de Santaluz necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

Neste sentido, tendo em vista o direito a Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz “a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, o que impõe dever de adequada proteção e prestação pelo Estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à Educação, o Município de Santaluz afim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado Bahia, na qual orienta que as contratações dos serviços de transporte escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que não mais exista a sublocação do transporte escolar, oportunizado que o prestador será efetivamente quem irá executar. Ainda, há impossibilidade de subcontratação total ou ilícita dos serviços, conforme Lei 8.666/93 e acórdãos do TCU firmados no mesmo sentido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Desta forma, a Secretaria de Educação do Município de Santaluz, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Súmula 247 do TCU)

Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de Empresa qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados por outras prefeituras da Região, bem como, parâmetros dos que foram praticados pelo próprio Município em exercícios anteriores.

O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação e da Diretoria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/terra), os roteiros e distâncias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



devidamente georreferenciados a serem percorridos. Salientamos ainda, que o georreferenciamento faz parte desse termo de referência.

2.1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos, necessários ao bom funcionamento da prestação dos serviços.

A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

2.2 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, serão prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra. A licitação será realizada na modalidade pregão, nos termos da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Os serviços contratados enquadram-se nas possibilidades previstas no Decreto Federal 9.507/2018, atendendo, portanto, as condicionantes legais para terceirização na Administração Pública. Ainda, aplica-se a presente contratação as diretrizes da Instrução Normativa 005/2017 e da Orientação Técnica 007/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ITEM	QTD DIAS LETIVOS	UND	TIPO DE VEÍCULO	LOTAÇÃO VEÍCULO	TOTAL DE ALUNOS	ROTA (IDA E VOLTA)	TURN O	SAÍDA (LAT/L OG)	CHEGADA(LAT/LONG)	KM TOTAL ROTA	KM 200 DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO KM	VALOR TOTAL DA ROTA/DIA	VALOR TOTAL P/ 200 DIAS
01		KM				ROTA 01 - Rio do peixe,Rua do fogo,cecê,	VES P E NOT	E:444 687.2 589/N	E:45902 8.3995/N :8	105.6	21.12 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		ÔNIBUS	40	80	Claras, junco, 2, Sede.		:87 72947 .5592	755385. 0640					
02	200	KM	VAN/SIMILAR	15	30	ROTA 02 - Cajueirinho, Claras, Sítio barragem, rua do fogo, rio do peixe,	MATEVESP	E:440 114.5 658/N :88 11320 .628	E:44416 0.9335/N :8 8817081 .1357	60.8	12.16 0			
03	200	KM	ÔNIBUS	40	80	ROTA 03 - José leitão, Rio do peixe, José Leitão, Rio do Peixe	MATEVESP	E:444 687.2 589 /N:87 72947 .5592	E:45902 8.3995/N :8 755385. 0640	90	18.00 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



04	200	KM	VAN/SI MILAR	15	30	ROTA 04. Juazeirinh o,Rua da palha,Licu ri,Rua da palha,Rio verde,Rua da palha,	VES P E NOT	E:440 114.5 658/N :88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	63.2	12.64 0			
05	200	KM	VAN/SI MILAR	15	15	ROTA 05 - José Leitão,Rua da palha,Varg em Funda,Jos é Leitão	VES P	E:459 028.3 995/N :87 55385 .0640	E:45902 8.3995/N :8 755385. 0640	74.6	14.92 0			
06		KM				ROTA 06 - Barbaço,P		E:440	E:44371					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		VAN/SI MILAR	15	30	au darco,junc o,Vargem Funda,	MAT E VES P	114.5 658/N :88 11320 .628	4.2355 / N:88167 43.9591	54.2	10.84 0			
07	200	KM	VAN/SI MILAR	15	30	ROTA 07 - Sitio Maria Vitoria,Qu eimada Grande,Flo r Roxa,Porc o,Quixaba, Tanque de Simão,Esc ola José Leitão.	VES P E NOT	E:440 114.5 658/N :88 11320 .628	E:45906 1.2265 / N:87562 08.2600	117	23.40 0			
08		KM				ROTA 08 - Sitio Maria Vitoria,Qu		E:440	E:44597					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		VAN/SI MILAR	15	15	eimada Grande,Es trada p/Casas Velhas,Flo r Roxa,Porc o,Quixaba,	MAT	114.5 658/N :88 11320 .628	7.7938 / n:88212 98.5678	40.4	8.080			
09	200	KM	VAN/SI MILAR	15	15	ROTA 9 - Sitio Maria Vitoria,Qu eimada Grande, Beira rio,Porco, Caldeirão, Capoeira Grande,Qu eimada	VES P	E:440 114.5 658/N :88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	58	11.60 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Redonda, Queimada do Milho,Cald eirãozinho, Boa Esperança ,								
10	200	KM	VAN/SI MILAR	15	30	ROTA 10 - Beira Rio,Casas Velhas ,Caldeirão, Capoeira Grande,Qu eimada Redonda, Queimada do Milho, Caldeirão	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	112.4	22.48 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						inho, Boa esperança, Uburana Riacho da Cruz,								
11	200	KM	VAN/SI MILAR	15	30	ROTA 11 - Ferreiro,A ntônio Conselheir o, Tapinha, Quebradas ,Várzea da Pedrinha, Quebradas , Tapinha,A ntônio Conselheir o	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	81.6	16.32 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12	200	KM	VAN/SI MILAR	15	45	ROTA 12 - Sede,Ass. Nova vida,Xinha, Samambai a ,Boi Velho,Boi Novo,Esco la municipal Ducelita,E scola José Leitão,	MAT /VES P e NOT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	121.5	24.30 0			
13		KM				ROTA 13 - Sede,formi gueiro, Alagadiço do Gato,Mulu ngu,Pedra	MAT	E:440	E:45906					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		ÔNIBUS	44	80	Bonita, Assentamento Nova Vida, Escola municipal CEEP, Escola municipal Ducelita, Colegio Estadual José Leitão	EVES P	114.5658/N: 11320.628	1.2265 / N: 8756208.2600	142.4	28.480			
14	200	KM	ÔNIBUS	40	40	ROTA 14 - José Leitão, Pedro do Vale, Nova Olinda,	EVES P	E: 459061.265 / N: 875	E: 445977.7938 / n: 8821298.5678	69.4	13.880			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Terra Branca, Calumbi, Lagoa das Cabras, Serra Branca,		6208.2600						
15	200	KM	COMBI /SIMILAR	12	14	ROTA 15 - Jurema, Novo Horizonte, Terra Branca, Calumbi	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44371 4.2355 / N:88167 43.9591	89.6	17.92 0			
16	200	KM	AN/SIMILAR	15	22	ROTA 16 - ,Cancela de Ferro, Gavião, Arapuá, Arapuá 2, Nova	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	173.2	34.64 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Olinda, Morro Branco, Serra dos Bois, Calumbi		.628						
17	200	KM	ÔNIBUS	40	80	ROTA 17 - Várzea da Pedra, Lagoa Escura, Miranda, Serra Branca, Lagoa das Cabras, Calumbi, Lagoa do Boi, Colegio CEEP, José	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	147.2	29.44 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Leitão,CE NOS								
18	200	KM	VAN/SI MILAR	15	30	ROTA 18 - Ferreiro,A ntônio Conselheir o,Lagoa Escura,Var zea da Pedra,Mira nda,Serra Branca,La goa das Cabras,Cal umbi,Lago a do Boi,José Leitão,CEE P,	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:45819 4.0416 /N:87565 92.2518	180.8	36.16 0			
		KM												



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



19	200		COMBI /SIMIL AR	12	24	ROTA 19- Água doce,Cipó do Leite,Areal ,Alto Vermelho, Rejeito,Vil a Glória,Ara catí,Laginh a,Roça de Dentro,Bel a Vista,Mira nda,	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	132.8	26.56 0			
20		KM				ROTA 20- Volta da Serra,Lago a das								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		ÔNIBUS	40	80	Cabras, Serra Branca, Tombador, Tapinha, Quebrada, varzea da Pedrinha, José Leitão, CEEP, Ducleita,	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	111.6	22.32 0			
21	200	KM	VAN/SIMILAR	15	30	ROTA 21-Serra Branca, La meiro Queimado, Fazenda Tanque Novo, Fazenda	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320	E:44106 2.5866 / N:88126 05.6572	173.6	34.72 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Retiro,Lag oa das Cabras,Pa u de Colher,La meiro Bonito,Rec anto,Serra Branca,To mbador, Tapinha,Si tio Aplonio,Se rra Branca,Fa zenda Bela Vista,Faze nda São José,Calde irão		.628							
--	--	--	--	--	--	---	--	------	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Novo, Juazeiro, Serra Branca, Fazenda Lameiro, Recanto, Serra Branca,								
22	200	KM	MICROÔNIBUS	28	25	ROTA 22- Lagoa do Boi, José Leitão, Ducleita, CEEP,	VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:45819 4.0416 /N:87565 92.2518	17.4	3.480			
23	200	KM	ÔNIBUS	40	40	ROTA 23 - Serra Branca, Lagoa do Boi, José	NOT	E:440 114.5 658/N: 88	E:44371 4.2355 / N:88167 43.9591	34.8	6.960			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Leitão,Duc elita,CEEP.		11320 .628						
24	200	KM	VAN/SI MILAR	15	15	ROTA 24 - Volta da Serra,Paci ência,Volta da Serra,Canc ela de Ferro,Lago a de Dentro,Ser ra dos Bois,Morro Branco,Fz enda Santa Luzia,Faze nda de Jau,Terra	MAT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44371 4.2355 / N:88167 43.9591	66	13,20 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Branca,Cal umbi,Lago a das Cabras,								
25	200	KM	VAN/SI MILAR	15	15	ROTA 25 - Volta da Serra,Que bradas, Tapinha,S erra Branca,To mbador,Se rra Branca,La goa das Cabras,Ter ra Branca,Cal umbi,Terra Branca,Cal	VES P	E:445 977.7 938 / n:882 1298. 5678	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	62.6	12.52 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						umbi								
26	200	KM	ÔNIBUS	44	80	ROTA 26 - Boa Esperança ,Varzea da Pedra,Lag oa Escura,Ro ça de Dentro,Lag inha,Rejeit o,Alto Vermelho, Areal,Lago a Nova,Cam po Grande,No va Esperança	VES P E NOT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	220	44.00 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						,Lagoa das Cabras,Volta da Serra,Lagoa do Boi,José Leitão,CEE P,CENOS.								
27	200	KM	ÔNIBUS	44	40	ROTA 27 - Campo Grande,La goa Nova,Alto Vermelho, Rejeito,Ara cati,Laginha, Roça de Dentro,Mir anda,Serra	VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	107.2	21.44 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Branca, To mbador, Q uebrada, V arzea da Pedrinha, J osé Leitão, Esc ola Tracilina, C EEP, Duceli ta.		.628						
28	200	KM	VAN/SI MILAR	15	30	ROTA 28- Lagoa das Cabras, Fa zenda Olho D'agua, Ca pim açu, Vila Glória, Rec anto, Céu	MAT E	E:440 114.5 658/N:	E:44597 7.7938 / n:88212	149.6	29,92 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Azul,Lamei ro Bonito,Cal deirão Novo,Serr a Branca,Pa u de Colher,Lag oa das Cabras,Cal umbi,Lago a das Cabras	VES P	88 11320 .628	98.5678						
						ROTA 29- Beira Rio,Novo Horizonte, Arapuá,No									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



29	200	KM	MICRO ÔNÔBUS	28	23	va Olinda, Pedro do Vale, José Leitão, CEE P, CENOS, Serrote, Terra Branca, Arapuaá,	VES P	E:444 160.9 335/N: 88 81708 1.135 7	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	108.4	21.68 0			
30	200	KM	MICRO ÔNÔBUS	28	50	ROTA 30 - Sede, Calumbi, Lagoa das Cabras, Serra Branca, Tapinha, Quebradas, Várzea da	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	155.6	31.12 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Pedrinha,J osé Leitão,CEE P,CENOS,								
31	200	KM	VAN/SI MILAR	15	15	ROTA 31 - CENOS,An jos,Pau de Colher,Ara puá,Faz. Santo Antônio,Fa z. Algodão,C ancela de Ferro,Nova Olinda,Cal umbi,José Leitão,Duc elita,	VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	149	29.80 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



32	200	KM	VAN/SI MILAR	12	12	ROTA 32 - ,Elesbão Barreto,Sa ntaluz	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44106 2.5866 / N:88126 05.6572	69.6	13,60 0			
33	200	KM	MICRO ÔNÔBUS	28	22	ROTA 33 - Várzea da Pedra,Várg e Grande,Ma lhada da Areia,Tapu iu,Tamburi ,Elesbão Barreto.	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	63.3	12.66 0			
34		KM				ROTA 34 - Várzea da								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		MICRO ÔNIBUS	28	46	Pedra, Cald eirão Novo, Ailto n, Samamb aia, Derald o, Tamb ori, Mato Grosso, Ele sbão Barreto.	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	73.2	14.64 0			
35	200	KM	ÔNIBUS	44	42	ROTA 35 - Várzea da Pedra, Boa Esperança , Calderãozi nho, Queimada Redonda, S ão	VES P	E:440 114.5 658/N:	E:44597 7.7938 / n:88212	122.2	24.44 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Félix,Quei mada do Milho,Cald eirão,Cape ira Grande,Ca sas Velhas,Bei ra Rio,Flo Roxa,Quei mada Grande,Sit io Maria Vitória,Boa Esperança ,José Leitão,CEE P,		88 11320 .628	98.5678						
36		KM				ROTA 36 - Queimada									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		VAN/SI MILAR	15	15	do Milho,São Félix,Queim ada Redonda ,Caldeirão inho,Boa Esperança ,Várzea da Pedra.	MAT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	33.4	6.680			
37	200	KM	CARR O/PEQ UENO	5	5	ROTA 37 - Pereira,faz - Nova,Várz ea de Cima,Faz. Nova,Lage dinho,Alto Bonito,Alt o bonito	MAT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	41.6	8.320			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						2,Faz. Várzea de Cima,Esco la nicador,Je ovan Bandeira								
38	200	KM	COMBI /SIMIL AR	12	12	ROTA 38 - Pereira,faz - Nova,Várz ea de Cima,Faz. Nova,Lage dinho,Alto Bonito,Alt o bonito 2,Faz. Várzea de Cima,Esco	VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	41.6	8.320			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						la nicanor,Je ovan Bandeira								
39	200	KM	CARR O/PEQ UENO	5	5	ROTA 39 - Pereira,Vár zea do Rancho,Fa z. Nova,Jeov an Bandeira	VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44371 4.23 55 / N:88167 43.9591	23.6	4.720			
40		KM				ROTA 40 - Pereira,,Vá rzea de Lã,Umbuz eiro Grande,U mbuzeiro,								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



200		COMBI /SIMIL AR	12	18	Várzea da Capoeira,V árzea da Capoeira 2,Várzea da Capoeira 3,Faz. Limpo dos Bois,Cupi m,Cupim 2,Tamandu á,Algodõe s ,Várzea dos Bois,Jeova n Bandeira	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	99	19.80 0			
41		KM			ROTA 41- Pereira,faz .Tiririca,		E:440	E:44597					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		COMBI /SIMIL AR	12	21	Tiririca 2, Faz.Papag aio,Lagedo , Barriguda, Campo Alegre,Per eira	MAT E VES P	114.5 658/N: 88 11320 .628	7.7938 / n:88212 98.5678	103.8	20.76 0			
42	200	KM	COMBI /SIMIL AR	12	20	ROTA 42 - Pereira,Vár zea da Capoeira,B atente da Pedra,Alho das Flores,Giti rana,Várze a da Capoeira,L impo dos	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	131.1	26.22 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Bois,Umbu zeiro,Jeov an Bandeira.								
43	200	KM	COMBI /SIMIL AR	12	13	ROTA 43 - Pereira,Sa mambaia, Barauna,B arauna 2,Sobradin ho,Borroc ha, Faz.Rosári o,Pilar,Aze da,Nicanor .	MAT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44597 7.7938 / n:88212 98.5678	48	9.600			
44		KM	MICRO	28	27	ROTA 44 - Pereira,Sa mambaia, Barauna,B	VES	E:440	E:44597	48	9.600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		ÔNIBUS			arauna 2,Sobradinho,Borrocha, Faz.Rosário,Pilar,Azeida,Nicanor	P	114.5 658/N: 88 11320 .628	7.7938 / n:88212 98.5678					
45	200	KM	ÔNIBUS	40	40	ROTA 45 - Limeira,Mucambinho ,CEEP,José Leitão,CENOS,	VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44371 4.2355 / N:88167 43.9591	56.6	11.32 0			
46	200	KM	VAN/SIMILAR	15	22	ROTA 46 - Alagoinha, Pocinho,Tia	MAT E VES	E:440 114.5 658/N: 88	E:44371 4.2355 / N:88167 43.9591	151.2	30.24 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Dora,Limeira, Mucambinho,Lameiro, CEEP,José Leitão,CENOS.	P	11320 .628						
47	200	KM	VAN/SIMILAR	15	30	ROTA 47 Mucambinho,Tia Dora,Escorega,Faz Lameiro,Curral Velho,Barr	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44371 4.2355 / N:88167 43.9591	128.7	25.74 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						agem,Poço Dantas,Diana,Mucam binho,Serra das Bananas,José Leitão,CEEP,								
48	200	KM	MICRO ÔNÔBUS	28	54	ROTA 48 - Limeira, Pedra da Minação,Sítio Novo,Macedônia, Barrerinho, Faz. Felipe,Lim	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44106 2.5866 / N:88126 05.6572	81.3	16.26 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						eira,								
49	200	KM	COMBI /SIMIL AR	12	7	ROTA 49- Limeira,La ranjeira, Sitio Novo,Alag adiço do Bode,Pedr olândia, Limeira.	MAT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44106 2.5866 / N:88126 05.6572	45.9	9.180			
50	200	KM	CARR O/PEQ UENO	5	3	ROTA 50 - Limeira,La ranjeira,Sit io Novo,Alag adiço do Bode,Pedr olândia, Limeira.	VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44106 2.5866 / N:88126 05.6572	45.9	9.180			
						ROTA 51-								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



51	200	KM	ÔNIBUS	40	80	Poço Dantas, Curral Velho, Escorrega, Afogador, Umbuzeirinho, Gravatá, Morro dos Lopes, CEEP, José Leitão, Duclita,	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44371 4.2355 / N:88167 43.9591	124.4	24.88 0			
52	200	KM	COMBI /SIMIL AR	12	24	ROTA 52 - Macedônia, Sítio Novo, Pedra da Minação, P	MAT E VES	E:440 114.5 658/N: 88	E:44371 4.2355 / N:88167 43.9591	38.8	7.760			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						edro Juvilino Silva,	P	11320.628						
53	200	KM	VAN/SIMILAR	15	30	ROTA 53 - Morro dos Lopes, Inva são.Beira Linha,Irmã Dulce,Açude,Tanque de Simão,Quixaba,Ducelita,	MAT E VES P	E:441062.5 866/ N:8812605.6572	E:443714.2355 / N:8816743.9591	122.8	24.560			
54	200	KM	VAN/SIMILAR	15	29	ROTA 54 - Pereira,Santa Maria,João da Cruz,Faz.	MAT E VES P	E:440114.5 658/N: 8811320.628	E:4411687.5074/ N: 8813550.1733	90.3	18.060			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Cabo, Jeovan Bandeira,								
55	200	KM	CARR O/PEQ UENO	5	9	ROTA 55 - Pereira, So bradinho, Piauí, Lame iro, João da Cruz, Tamb uri, Faz. Silvestre, J oovan Bandeira.	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	121.8	24.36 0			
56	200	KM	CARR O/PEQ	5	10	ROTA 56 - Pereira, Vár zea Dantas, Vár zea Dantas 2, Mucamb	MAT E VES	E:440 114.5 658/N:	E:44168 7.5074/N :8	115.5	23.10 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



			UENO			o,Lagedo Cruz,Borra cha,Jeova n Bandeira.	P	88 11320 .628	813550. 1733					
57	200	KM	CARR O/PEQ UENO	5	9	ROTA 57 - Pereira, Casa Nova, Caldeirão, Queimada de Dentro,Cal deirão do Dr,Pereira.	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	111.6	22,32 0			
58		KM	COMBI			ROTA 58 - Pereira,As s. Independê	MAT	E:440	E:44371					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		/SIMILAR	12	20	ncia,Várzea Queimada, Várzea Queimada 2,Algodões,Pereira,	E VES P	114.5 658/N: 88 11320 .628	4.2355 / N:88167 43.9591	91.8	18.36 0			
59	200	KM	VAN/SIMILAR	15	27	ROTA 59 - Mucambinho,Limeira,Entrada Faz. Nova,Faz. Nova,Lagoa Jacobina,Faz. Mamota,Faz. Mamota 2,Veneza,F	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N: :8 813550. 1733	141	28.20 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						az, Bobola,Mu cambinho,								
60	200	KM	VAN/SI MILAR	15	30	ROTA 60 - Mucambin ho, Alagoinha s,Terra Branca,For migueiro, Alagoinha s,Celino, Faz. Paulo,Terr a Brancas,F olgador da Jurema,Fo lgador,Faz. Vermelho,	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	210.8	42.16 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Mucambinho, CEEP, José Leitão, CE NOS.								
61	200	KM	ÔNIBUS	40	80	ROTA 61 - Mucambinho, Poço Dantas, Alagoinhas, Mucambinho, Boa Esperança, Central, Jacobina, Fazenda. Caraiba, Imbuzeiro, Faz. Nova, Veneza	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	282	56.40 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						,Mucambinho,CEEP, José Leitão								
62	200	KM	MICRO ÒNOBUS	28	24	ROTA 62 - Mucambinho,Poço Dantas,Alagoinhas, Mucambinho,Boa Esperança ,Central, Jacobina,Faz. Caraiba,Imbuzeiro, Faz.Nova,Veneza,Mucambinho,C	NOT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	141	28.20 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						EEP, José Leitão								
63	200	KM	VAN/SI MILAR	15	30	ROTA 63 Faz Nova Veneza, Mucambin ho, Limeira, Escorrega, Ceep e Cenos	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	201	20.20 0			
64	200	KM	COMBI /SIMIL AR	12	24	ROTA 64 – Mucambin ho, Poço Dantas, Alagoinha s, Mucambin ho,	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	201	20.20 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Folgador, Serra da Agulha, Faz. Nana, Serra das Bananas, Boa Esperança , Alto da Jacobina, Faz Nova, Veneza e Mucambin ho.								
65	200	KM	COMBI	12	24	ROTA 65 - Nova Campina, Maciel, Barracão, Lameiro,	MAT E	E:440 114.5	E:44168 7.5074/N	56,4	11.28			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



			/SIMILAR			Vila Mauva, Mucambinho e Nova Campina	VES P	658/N: 88 11320 .628	:8 813550. 1733		0			
66	200	KM	VAN/SIMILAR	15	30	ROTA 66- Nova Campina, Mineiro, Mineiro 2, Quatí, Quatí 2, Faz. Novilha, Várzea da Roça, Riacho da Onça, Nova Campina, Canoa,	MAT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	124.4	49.76 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Vargem Grande, Baixa Verde, Roça da Area, Faz. Algodão, Bom Sucesso, Nova Campina.								
67	200	KM	COMBI /SIMIL AR	12	09	ROTA 67 - Nova Campina, Lameiro, Vila Malva, Algodões, Pereira	MAT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	40.6	8.120			
68		KM				ROTA 68 -								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		MICRO ONIBU S	28	21	Nova Campina, Lameiro, Vila Malva, Algodões e Pereira.	VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	40.6	8.120			
69	200	KM	CARR O/PEQ UENO	5	7	ROTA 69 - Pereira, Tiririca, Bananeira , Lajedinho , Varge de Cima, Faz. Nova, Várzea do Rancho, Jeovan Bandeira	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	57.3	11.46 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



70	200	KM	CARR O/PEQ UENO	5	9	ROTA 70- Pereira, Tiririca, Bananeira, Lagedinho , Vargem de cima, Faz. Nova, Várzea do Rancho, Jeovan Bandeira.	MAT VES P E NOT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	76.2	15.24 0			
71	200	KM	CARRO/ PEQUE NO	5	7	ROTA 71 - Pereira, Fonte Velha, Cajueirinh o, Várzea Queimada, Algodões,	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88	E:44168 7.5074/N :8 813550.	77.1	15.42 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Jeovan Bandeira.		11320 .628	1733					
72	200	KM	CARRO/ PEQUE NO	5	06	ROTA 72 - Pereira, Casa Nova, Algodões, Várzea Queimada, Vila Malva, Vila Malva 2, Maciel, Mucambin ho, Lameiro, Perau e Pereira.	MAT E VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	129.9	25.98 0			
73		KM				ROTA 73 - Pereira, Tamanduá,								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		MICRO ÔNIBU S	5	10	Nova Campina, Inchú, Maciel, Lameiro, Vila Malva, Jeovan Bandeira.	MAT VES P E NOT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	110.4	22.08 0			
74	200	KM	MICRO ÔNIBUS	28	84	ROTA 74 – Algodões, Faz. Jurema, Ass. Independen cia, Várzea queimada, Ventura, Bandeira, Algodão, Vila Malva,	MAT VES P E NOT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	256.2	51.24 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Lameiro, Mucambinho, Maciel, Limpo dos bois, Sisalândia, Tirapuá, Sisalândia.								
75	200	KM	CARR O/PEQ UENO	5	09	ROTA 75 – Sisalândia, Tirapuá, Ass. Independen cia, Armando correa, Jovelino, Sítio, Zé baixinho e Sisalândia.	MAT VES P E NOT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	175.5	35.10 0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



76	200	KM	VAN/SIMILAR	05	15	ROTA 76 – Sisalândia, Sitio, Mata burro, Ass. Independência, Maravilha, Lagedo da caveira, Faz. Giral, Faz. Umburana, Faz. Vaginha, Lagedo Queimado, Marcolino.	MAT VES P E NOT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	160.5	32.10 0			
77	200	KM	VAN/SIMILAR	15	35	ROTA 77- Armando Correa,	MAT	E:440 114.5	E:44168 7.5074/N	151.5	30.30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Inchú, Várzea da égua, Morrinho, Tustadin o, Riacho da Onça, Mineiro, Nova Campina, Sisalândia.		658/N: 88 11320 .628	:8 813550. 1733	0	0			
78	200	KM	COMBI /SIMIL AR	12	12	ROTA 78- Sisalândia, Alagoinha s, Marruais, Mucam binho, Tanque Velho,	MAT	E:440 114.5 658/N: 88 11320	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	29.8	5.960			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Maciel, Fontinha, Cordeiro, Sisalân dia		.628						
79	200	KM	CARR O/PEQ UENO	5	9	ROTA 79 – Sisalândia, Alagoinhas , Marruais, Mucambin ho, Tanque Velho, Maciel, Fontinha, Cordeiro, Sisalândia.	VES P/N OT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	59.60	11.92 0			
80	200	KM	CARR	05	9	ROTA 80- Armando Correia, Caldeirão do Sapo,	MAT	E:440	E:44168	75.6	15.12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



			O PEQUE NO			Lage, Lagedinho ,Faz Joelma, Curral Novo, Faz. Valter, Sisalândia.	/VES P	114.5 658/N: 88 11320 .628	7.5074/N :8 813550. 1733		0			
81	200	KM	COMBI /SIMIL AR	12	09	ROTA 81 - Armando Correia, Caldeirão do sapo, Lage, Lagedinho , Faz. Joelma, Curral Novo, Faz. Valter,	NOT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	37.8	7.560			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



						Sisalaândi a.								
82	200	KM	CARR O/PEQ UENO	5	11	ROTA 82- Armando Correa, Lagedinho , Lage, Riacho dos Passos, Tiririca, Sisalândia , Roça de areia, Téo do alto, Sisalândia .	MAT /VES P/N OT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	240	48.12 0			
83		KM				ROTA 83 – Barreirinh o, Tiririca,								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		CARR O/PEQ UENO	5	5	Riacho dos passos, Lage, Lagedinho , Penedo, Lagedinho , Faz. Totó, Faz. Bom jardim, Lagedinho .	MAT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	68.6	13.72 0			
84	200	KM	CARR O PEQUE NO	5	3	ROTA 84 – Pinheira, Gado Bravo e Sisalândia.	MAT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	36	7.200			
85		KM				ROTA 85- Sisalândia,		E:440	E:44168					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		ÔNIBUS	44	88	Pereira.	VES P	114.5 658/N: 88 11320 .628	7.5074/N :8 813550. 1733	75.6	15.12 0			
86	200	KM	VAN/SI MILAR	15	15	ROTA 86 - Vázea da Pedra, Lagoa Dourada, Faz. Matheus ,Alto das Pedrinhas, Marruais, Elesbão Barreto	MAT	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	42.2	8.440			
87		KM				ROTA 87 - Várzea da Pedra,								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		CARR O PEQUE NO	05	05	Lagoa Escura, Faz. Matheus, Alto das Pedrinhas, Marruias, Elesbão Barreto.	VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	42.2	8.440			
88	200	KM	ONIBU S	44	44	ROTA 88 – Lagoa Escura, Várzea da Pedra, José Leitão, CEEP.	VES P	E:440 114.5 658/N: 88 11320 .628	E:44168 7.5074/N :8 813550. 1733	37	7.400			
89		KM				ROTA 89 – Casas Velhas,								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	200		VAN/SIMILAR	15	30	Caldeirão, Caldeirãozinho, Boa Esperança, Ferreiro, Antônio Conselheiro, Lameiro do mocó, Lagoa Escura, Serra do André, Elesbão Barreto.	MAT E VESP	E:4401 14.565 8/N:88 11320. 628	E:441687. 5074/N:8 813550.1 733	82.3	16.460			
												R\$	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2.3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo:

Pessoa física; Pessoa Jurídica; Prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI)

3- DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

A planilha acima foi feita com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

3.1. As linhas acima relacionadas poderão sofrer alterações, após a licitação, através de aditivos, vez que a presente licitação se realiza com supedâneo nas matrículas de alunos do ano letivo de 2022.

3.2. As linhas acima relacionadas poderão sofrer aditivos por alterações que possam vir a surgir nos roteiros de 20% para mais ou menos.

OBSERVAÇÃO: As fotos do percurso seguem em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do ano de 2022:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.016

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01 / 15 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01 / 19

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 01

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 04

5- DOS VEÍCULOS

5.1 - Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a) Recomenda-se a não utilização de veículos com idade de fabricação superior a 15 anos, durante todo o período a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



a.1) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE (no máximo 07 anos de uso) ou o indicado no Projeto de Lei do Senado nº 67/12(10 anos);

b) assento para os alunos com cinto de segurança;

c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

f) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTO com capacidade para 5 (cinco) passageiros, UTILITÁRIO com capacidade para 06 (seis), Minivan com capacidade para 07(sete) passageiros, VAN com capacidade para 15 (quinze) passageiros, Micro-ônibus com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros e ÔNIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, em bom estado de conservação Inspeccionado pelo órgão responsável (DETRAN ou credenciada do órgão), com condutor sob responsabilidade da contratante, em bom estado de conservação inspeccionado pela Empresa de Transporte Coletivo;

5.2 - Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

5.3 - O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

5.4 - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

5.5 - A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 5.6** - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato.
- 5.7** - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.
- 5.8** - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.
- 5.9** – Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.
- 5.10** – Seguro contra acidentes;
- 5.11** – Tacógrafo com registro diário;
- 5.12** – Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR;

6- DO MOTORISTA

- 6.1** - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação seja inferior a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.
- 6.1.1.1** - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).
- 6.2** - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.3 – A Empresa vencedora fornecerá fardamento para uso padronizado dos motoristas, dessa forma não sendo aceito qualquer outro tipo de vestimentas.

6.4 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

6.5 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

6.6 – Curso de formação de condutor de transporte escolar.

O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO.

7- DO ALUNO

7.1 - Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

7.2 - Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.

7.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

7.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

8- DO HORÁRIO

8.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

8.2 - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

8.3 - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;

9.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

9.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

9.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

9.6 - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

9.7 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

9.8 – Em caso de empresa, realizar pagamento dos empregados por meio de transferência bancária e identificada;

9.9 – Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

9.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

9.11 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.12 - Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

9.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.14 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.15 - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.16 - As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

9.17 -. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.17.1 -. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.17.2 - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.17.3 - declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

9.17.4 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.17.5 - No caso de sociedade cooperativa, deverão ser entregues a ficha de matrícula do cooperado, cópia de documentos, termo de co-responsabilidade do sócio cooperado, termo de subscrição da quota parte, declaração de livre associação e declaração de contribuição individual autônomo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.18 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.19 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.20 - Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.21 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.22 - Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.23 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.25 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, além das previstas no Termo de referência;

9.27 -. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.28 - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.28.1 - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.28.2 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.29 - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos moldes deste do termo de referência;

9.30 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.31 -. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante, em caso de empresas e no caso de sociedade cooperativa, todos aqueles que são aplicáveis ao tipo societário;

9.30.1 - A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.30.2 - Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.31 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.32 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.33 -. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.34 - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.35 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.36 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.37 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

9.38 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.39 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.40 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.41 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.42 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.43 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.44 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.45 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.46 - Manter os veículos sempre limpos e em bom estado de conservação, de modo que possibilite o transporte dos alunos de forma higiênica e em segurança.

10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. Nos termos da OT07/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia: “a Lei Federal nº 8.666/93 determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (art.23, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93), o que, no caso do serviço de transporte escolar, indica a necessidade de adoção do critério de julgamento por item (rota)”.

10.2. O critério de julgamento será menor preço por item, sendo o lance ofertado pelo valor total de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



11- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até de 12 meses, com execução em 200 (duzentos) dias letivos, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

12.1 - À Prefeitura Municipal de Santaluz, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

12.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

12.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

12.4 - A Prefeitura Municipal de Santaluz, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

12.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

12.6 - A Prefeitura Municipal de Santaluz, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

12.7 - A Prefeitura Municipal de Santaluz, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

12.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

12.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

12.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

12.12 – As despesas com combustível utilizado nos veículos serão por conta do Contratado.

12.13 – Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento.

12.14 - Para execução dos serviços objeto desta Licitação, os veículos a serem locados devem ser registrados como veículos de passageiros e possuírem laudo de vistoria, realizado por empresa ou profissional idôneo, atestando as condições de conservação e mecânica dos veículos a serem utilizados no transporte dos alunos, visando à verificação das conformidades dos equipamentos obrigatórios de segurança, mediante o que estabelece a legislação, além da verificação da parte mecânica, elétrica, chaparia, pintura, etc., de cada veículo.

12.14.1. - Os Itens a serem observados nos laudos de vistoria:

Situação do motor, nível e validade do óleo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a. Situação dos sistemas de suspensão, direção e freio;
- b. Revisão visual externa – verificar faróis, pisca-pisca e lanternas, estado e calibragem dos pneus, limpador de para-brisa, entre outros;
- c. Revisão interna – examinar luzes e instrumentos do painel, cintos de segurança, bancos, extintor, estepe, macaco, triângulo de segurança, etc.;
- d. Dentre outros itens.

12.15. - Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

12.16 - O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

13 - SEGURO

13.1. - Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação deste município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valores de mercado;
- c) A cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a terceiros; e
- d) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá também, ser inferior aos valores oferecidos no mercado.

14 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

14.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

15 - DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

15.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

15.1.1 O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

15.2. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15.3 - À Prefeitura Municipal de Santaluz, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Santaluz, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

15.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

15.6 - A Prefeitura Municipal de Santaluz, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

15.7 - A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente.

16 - DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. O agendamento da vistoria será realizado através do e-mail secedusantaluz2021@hotmail.com.

16.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



16.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

17.1.2. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

17.1.3. Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.

17.1.4. Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

17.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

17.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

- a) Ser pontual;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE, bem como o adequado transporte aos alunos;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e da Orientação 007/2018 da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado da Bahia (que reuniu as orientações do TCU, da CGU, MPF e demais órgãos de controle), não será admitida a subcontratação integral do objeto desse contrato, pelas seguintes razões:

- a) O Critério de julgamento será por item, que corresponde a uma rota. Cada item gera uma disputa e, conseqüentemente, um contrato.
- b) Portanto, as responsabilidades contratuais serão independentes em seus itens, correspondente a um único contrato em suas obrigações e aditivos.
- c) Para efeitos de subcontratação, consideramos cada contrato. Por isso, se permitida a subcontratação, teríamos a sublocação integral desse contrato, razão pela qual não será admitida, nesse processo.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail e ofício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



19.2. A contratante deverá designar um representante legal da empresa, com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.

20. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

20.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

20.1.1. Deverá ser apresentada pela pessoa física/jurídica planilha de custos e formação de preços para cada rota/linha que for vencedora;

20.1.2. O contrato deverá ser acompanhado por preposto, o qual deverá comparecer sempre que a Administração solicitar, desde que seja solicitado com no mínimo dois dias de antecedência, em caso de pessoa jurídica sagra-se vencedora em 3 ou mais itens/linhas/rotas, devendo a contratada apresentá-lo por meio de documentos oficiais, e-mail e número de WhatsApp.

20.1.3. Os custos inerentes ao preposto deverão ser incluídos nos custos indiretos das licitantes;

20.1.4. A planilha de composição de custos unitários será exigida apenas da licitante vencedora do certame, conforme orientação do Tribunal de Contas da União;

20.1.5. A contratante deverá utilizar os modelos de planilhas de custos e formação de preços, contidos no anexo do edital de convocação, que foi extraída da IN 005/2017 da SEGES/MP, para fins de apresentação da sua proposta;

20.1.6. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato, a partir da comunicação pela fiscalização da referida ausência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



20.1.7. O contrato terá vigência de 12 meses, com execução em 200(duzentos) dias letivos, podendo ser prorrogados em até 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

20.1.8. Deverá ser executada nas localidades descritas neste termo de referência, nos dias e horários indicados pela contratada, em estrita conformidade com o georreferenciamento;

20.1.9. A contratada deverá providenciar treinamento, caso necessário, para todos os seus profissionais, acerca da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;

20.1.10. A contratada deverá, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias), estabelecer um escritório administrativo no município, a fim de auxiliar na prestação dos serviços, caso seja vencedora de 3 ou mais itens/linhas/rotas.

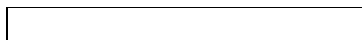
_____, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

